



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3
Homologação / Adjudicação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Outros Atos	5
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	13
Poder Legislativo	29
Atos Legislativos	29
Pauta das Sessões	29
Atos	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.052, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00, destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-2.907 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE FORM. PROF. SENAI

1013-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00

02.16.02 - DIVISÃO DE APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

23.691.0007-2.917 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

1026-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

1027-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 13.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS

995-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 11 de abril de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.053, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00, destinado ao Berçário Creche São Francisco de Assis, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 113 e 178/24, ao Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao Berçário Creche São Francisco de Assis, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.940 - REPASSE À ENTIDADES

XXXX-3.3.50.39.30-08-210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Creche São Francisco de Assis - Reforma.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-1.615 - REPASSES À ENTIDADES

0098-4.4.50.39.23-08-210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Creche São Francisco de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 3 de 31

Assis.....R\$ 45.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 11 de abril de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.314, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 14.301, de 02/04/2025, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade, os seguintes representantes:

I - Representante da Câmara Municipal de Lins:

- Valdenir Pereira

II - Representantes da Prefeitura Municipal de Lins:

a) Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária:

- Mayara Moreira dos Santos

b) Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

- Juliano Munhoz Beltani

c) Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação:

- Olivaldo Peron

d) Secretário de Trânsito e Transporte:

- Marco Antonio Legramandi

III - Representantes da Sociedade Civil:

a) Movimentos Populares:

- Reinaldo Gracindo Alves

b) Trabalhadores por suas entidades sindicais:

- Luiz Carlos Gardini

c) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- Luciano Piragibe

d) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos profissionais:

- Alexandre Antônio Vicente - SENAG

- Hélio Patrício Ruiz - Associação Comercial de Lins

- José Aparecido Silva de Queiroz - Unilins

- José Aphonso Debreix Rodrigues - SENAG

- Kleiton Henrique Brito - SENAG

- Luciano Soares Souza - FATEC

- Paulo Fernando Vendrame - Unisalesiano de Lins

- Rosilda Candido Foschi de Oliveira - SENAG

e) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano sustentável:

- Luiz Aparecido da Silva - ONG SOS Rio Dourado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 47.049, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** substituir a servidora pública municipal, Sr. **Cláudia Benevides Dourado dos Santos**, matrícula 1179/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, membro designado pela Portaria nº 46.901 de 07/03/2025, pelo Sr. **Alex Clayton do Prado**, matrícula 4145/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, ratificando-se em todos os demais termos a referida Portaria.

Lins, 11 de abril de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de abril de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 4 de 31

PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A BANDA DEMÔNIOS DA GAROA PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE DE LINS firmada com **DEMÔNIOS DA GAROA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 07.630.630/0001-99.**

Lins, 09 de abril de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA LU E ROBERTINHO PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE DE LINS** firmada com **D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA- CNPJ 21.065.866/0001-50.**

Lins, 09 de abril de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025** referente à **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESPELHO** que classificou o objeto do certame à empresa **QUALITY ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.787.909/0001-18.**

Lins/SP, 11 de abril de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Aditivos / Aditamentos / Supressões

5º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: SODRE SL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ nº 05.934.885/0003-81), CONTRATO Nº 040/2022 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 02471/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitem a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do contrato por mais

12 (doze) meses, a partir de 11/05/2025.

1.1.3. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 975.015,36 (novecentos e setenta e cinco mil quinze reais e trinta e seis centavos)**

Parecer jurídico: 27/03/2025

Assinatura: 11/04/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos

nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 11 de abril de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025 Ano IX | Edição nº 1777 Página 5 de 31

Outros Atos



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

Conforme o Edital N° 007/2024, Processo N° 10017/2024 a Secretaria de Cultura e Turismo, convoca para a assinatura do Termo de Execução Cultural os proponentes abaixo relacionados e esclarece que:

- 13.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 13.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 13.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único**. Para recebimento dos recursos, **o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada**.

FESTIVAL DE ECONOMIA CRIATIVA		
PROponente	Projeto	Convocado
Denise Kuriyama - PF	FESTIVAL A ARTE DE VIVER - COM FEIRA DO BEM E PRÁTICAS DE BEM ESTAR	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM ZONAS PERIFÉRICAS		
PROponente	Projeto	Convocado
Andressa Giacomini - CIA KOI - PJ	DO QUE SE FAZ O BRINCAR	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Gabriel Henrique Camargo - PF	HIP HOP DE PASSAGEM	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Jeferson Donizette da Silva - PF	HIP - HOP SALVA VIDAS	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Juliano Napoleão Barros - PF	FIAR: OFICINAS DE ARTE E FILOSOFIA	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Paulo Silas de Almeida Filho - PF	OFICINA DE PERFORMANCE: HABITANDO TERRITÓRIOS	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Secretaria de Cultura e Turismo
Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 6 de 31



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FESTAS E FESTEJOS DA CULTURA POPULAR		
PROPONENTE	PROJETO	CONVOCADO
Luiz Henrique da Silva Mussio - PF	BLOCO DOS CISNES: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE BLOCO CARNAVALESCO	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Bruno Jordani - PF	FESTAS E FESTEJOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA LINENSE: VALORIZANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Lucas Fernandes de Paula - PF	ALBUM E SHOW "ALVORADA SONORA DA MÚSICA BRASILEIRA"	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Jéssika Camila Teixeira - PF	FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA DE LINS	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Hugo Manuel Morales dos Reis - Sartriana (Banda) - PF	ANGÚSTIA, CULPA E LIBERTAÇÃO: AO VIVO	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES ARTESANAIS=		
PROPONENTE	PROJETO	CONVOCADO
Maria José Marques - PF	AFETOS E RETALHOS	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Associação Cultural dos Artistas Plásticos e Artesãos de Lins - PJ	"CROCHETANDO REDES, TECENDO HISTÓRIAS"	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LINS, 10 DE ABRIL 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 7 de 31



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESPOSTA RECURSO

Após análise do recurso apresentado pela proponente LIVIA MAGNOLER, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, Processo Nº 10017/2024, na categoria Oficinas Artísticas e Culturais em Zonas Periféricas, projeto **PASSOS NA COMUNIDADE: DANÇA DE SALÃO EM MOVIMENTO**, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada pelo Decreto nº 13.736/2024, ESCLARECE que:

A aprovação de um projeto não é garantida apenas por ser uma inscrição PCD. É fundamental que o projeto atenda aos requisitos do edital e demonstre uma proposta sólida e viável. Infelizmente, o seu projeto apresentou deficiências significativas que impediram a sua aprovação.

Em primeiro lugar, foi identificada uma incompatibilidade orçamentária, pois o orçamento apresentado não condiz com a ficha técnica, omitindo despesas essenciais. Isso indica uma falta de planejamento e preparação para a execução do projeto.

Além disso, o projeto se limita apenas ao pagamento de cachês, negligenciando despesas essenciais como infraestrutura, materiais, divulgação e outras despesas operacionais. Isso demonstra uma visão limitada e incompleta do que é necessário para o sucesso do projeto.

Outro ponto crítico é a falta de transparência no orçamento, que não apresenta detalhes suficientes para avaliar a viabilidade financeira do projeto. Além disso, o orçamento se concentra exclusivamente em cachês, omitindo despesas essenciais com infraestrutura, materiais, divulgação e outras despesas operacionais.

Por fim, a ficha técnica não detalha todas as despesas, o que impede uma avaliação completa e precisa do orçamento. Essas deficiências significativas impediram a aprovação do seu projeto, independentemente da sua condição de PCD. É fundamental que os projetos atendam aos requisitos do edital e demonstrem uma proposta sólida e viável.

Pelas razões apresentadas e descritas no PARECER, o recurso apresentado está **INDEFERIDO** pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

Lins, 10 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
DECRETO Nº 13.736/2024

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ
44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 8 de 31



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESPOSTA RECURSO

Após análise do recurso apresentado pela proponente **LUCIANA CORREA SILVA**, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, Processo Nº 10017/2024, na categoria Fortalecimento dos Saberes e Fazeres Artesanais, projeto LAÇOS E TRAMAS: ARTE DO CROCHÊ NA COMUNIDADE, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada pelo Decreto nº 13.736/2024, ESCLARECE que:

TODOS OS PROPONENTES DEVEM ELABORAR O PROJETO CONFORME AS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL.

Conforme o edital 007/2024, em seu ANEXO II foram apontadas as seguintes inobservâncias pelo proponente:

Conforme o item 2 - “2. DADOS DO PROJETO”

É necessário a apresentação da equipe conforme dita o edital e o mesmo até fornece um modelo que pode ser adotado e utilizado pelo proponente:

EQUIPE

Consta um modelo que pode ser adotado pelo proponente para ESPECIFICAR toda a equipe, lembrando que o proponente deve trabalhar com a distribuição de recursos e por isso é necessária a descrição de sua equipe de trabalho.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em seu corpo de descrição, o edital diz:

“Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.”

Consta um modelo que pode ser adotado pelo proponente para ESPECIFICAR todo o custo do projeto, bem como, apresentar de modo detalhado a distribuição do fomento.

SOBRE O NÚMERO DE VAGAS DENTRO DE CADA LINGUAGEM ESCLARECEMOS QUE:

O número de vagas disponíveis não garante automaticamente a aprovação de um projeto. Conforme estabelecido no edital, a disponibilidade de vagas é apenas um dos critérios utilizados na seleção dos projetos.

O projeto foi inscrito corretamente dentro do prazo estabelecido e de acordo com todas as exigências e solicitações do edital, atendendo plenamente aos critérios de participação. Além disso, a proposta apresentada tem total alinhamento com os objetivos da categoria Fortalecimento dos Saberes e

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ
44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 9 de 31



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Fazeres Artesanais, promovendo a valorização e transmissão do conhecimento artesanal do crochê na LINGUAGEM.

Esclarecemos também que todo o projeto deve ser proposto com base no edital 007/2024 em seu anexo II – item 2 para compor o Plano de Trabalho, conforme a estrutura apresentada.

Esclarecemos ainda que a avaliação do mesmo é realizada pela Comissão pautada no mesmo edital, sendo edital 007/2024, de acordo com o Anexo III.

Pautados nos quesitos do Edital acima citado, consideramos o recurso apresentado **INDEFERIDO**.

Lins, 10 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
DECRETO Nº 13.736/2024

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ
44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 10 de 31



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESPOSTA RECURSO

Após análise do recurso apresentado pela proponente **SUZANE DA SILVA PAULO**, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, Processo Nº 10017/2024, na categoria Fortalecimento dos Saberes e Fazer Artesanais, projeto **MÃOS CRIATIVAS: LEMBRANÇAS E PERSONALIZADOS**, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada pelo Decreto nº 13.736/2024, ESCLARECE que:

PROPONENTE QUESTIONA 1. O PROJETO FOI ELABORADO CONFORME AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

Esclarecemos:

TODOS OS PROPONENTES DEVEM ELABORAR O PROJETO CONFORME AS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL.

Conforme o edital 007/2024, em seu ANEXO II foram apontadas as seguintes inobservâncias pelo proponente:

Conforme o item 2 - “2. DADOS DO PROJETO”

É necessário a apresentação da equipe conforme dita o edital e o mesmo até fornece um modelo que pode ser adotado e utilizado pelo proponente:

***EQUIPE**

Consta um modelo que pode ser adotado pelo proponente para ESPECIFICAR toda a equipe, lembrando que o proponente deve trabalhar com a distribuição de recursos e por isso é preciso o trabalho da equipe.

“3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”

Em seu corpo de descrição, o edital diz:

“Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.”

Consta um modelo que pode ser adotado pelo proponente para ESPECIFICAR todo o custo do projeto, bem como, apresentar de modo detalhado a distribuição do fomento.

No quesito de avaliação **“CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL”**, a Comissão de Avaliação de Projetos aponta ainda em seu parecer inconsistência do projeto apresentado nas alíneas “b” e “d” - **“CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL”**

PROPONENTE QUESTIONA 2. ESTAVA DEVIDAMENTE INSCRITO DENTRO DO

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ
44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 11 de 31



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRAZO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO CORRETA.

Esclarecemos:

Conforme o edital 007/2024 em seu item “6 – DAS INSCRIÇÕES”, todo proponente deve cumprir rigorosamente tudo que é solicitado, pois se assim não o fizer seu projeto já seria desclassificado na primeira etapa, o que não ocorreu.

PROPONENTE QUESTIONA 3. AINDA HAVIA VAGAS DISPONÍVEIS NA REFERIDA CATEGORIA, CONFORME INFORMAÇÕES DIVULGADAS.

Esclarecemos:

O fato de haver vagas disponíveis não significa que todas serão preenchidas pois existem todos os critérios de avaliações descritos no edital para serem cumpridos e observados.

Para o preenchimento de todas as vagas disponíveis é preciso que OS PROJETOS OBSERVEM AS DEVIDAS REGRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Pelas razões apresentadas e descritas no PARECER, o recurso apresentado está **INDEFERIDO** pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

Lins, 10 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
DECRETO Nº 13.736/2024

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ
44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 12 de 31



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESPOSTA RECURSO

Após análise do recurso apresentado pela proponente ZAÍRA DOS SANTOS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, Processo Nº 10017/2024, na categoria Festas e festejos da cultura Popular, projeto OXENTE - FESTEJO JUNINO, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada pelo Decreto nº 13.736/2024, ESCLARECE que:

O recurso apresentado tem respaldo no item 7.1.1 do edital, que estabelece que os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

No entanto, é importante notar que existem outros proponentes inscritos como cotistas, e entre eles, a vaga foi ocupada pelo proponente de maior nota. Portanto, a vaga destinada à cota para pessoas negras foi corretamente ocupada pelo próximo candidato apto que tenha optado pela cota, conforme estabelecido no edital.

Assim, o recurso apresentado não procede, pois a vaga foi corretamente ocupada pelo proponente de maior nota entre os cotistas. Além disso, é importante lembrar que o edital estabelece critérios claros para a seleção dos projetos, e a ocupação da vaga pela pessoa de maior nota entre os cotistas está em conformidade com esses critérios.

PROPONENTES (projetos) CANDIDADOS A COTAS E SEGUINDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM QUALIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO

1 - FESTAS E FESTEJOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA LINENSE: VALORIZANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL

2 - FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA DE LINS

3 - OXENTE - FESTEJO JUNINO

Esclarecemos que o projeto FESTAS E FESTEJOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA LINENSE: VALORIZANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL devido a pontuação foi para ampla concorrência deixando assim a vaga de cota o próximo proponente sendo o projeto FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA DE LINS de acordo com a sua classificação.

Pelas razões apresentadas e descritas no PARECER, o recurso apresentado está **INDEFERIDO** pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

Lins, 10 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
DECRETO Nº 13.736/202

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ
44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 13 de 31

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



EDITAL Nº 01/2025 – CMDCA

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital Nº 01/2025 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para as entidades regularmente registradas no CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2. Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. PREMISSAS

2.1. O Edital Nº 01/2025 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

2.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 14 de 31



locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem ao CMDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

2.4. O FMDCA se configura como fundo público, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.5. O CMDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos FMDCA. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

2.6. Resultados esperados

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, sobretudo, no que tange o público prioritário.
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos artísticos, esportivos e culturais em crianças e adolescentes.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. O presente edital está direcionado às entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas.

3.2. Entidades e programas que possuam projetos em andamento ou em fase de planejamento que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

3.3. Poderão efetuar inscrições as entidades e programas governamentais e não governamentais que:

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 15 de 31



3.4. Estejam legalmente e regularmente cadastrados no CMDCA.

3.5. Estejam com as prestações de conta em dia.

4 – EIXO DE ATUAÇÃO E CONDICIONANTES

Poderão candidatar-se projetos alinhados em, pelo menos um, dos pontos previstos no eixo de atuação abaixo:

4.1. Eixo Políticas Públicas:

a) Projetos que incentivem preferencialmente os Programas e Serviços de acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados na forma do disposto no artigo 227, §3º, VI, da Constituição Federal.

b) Projetos que promovam e garantam os serviços essenciais disponibilizados pela rede, garantindo o atendimento de qualidade as crianças e adolescentes.

c) Projetos voltados a equipar convenientemente os serviços e propiciar condições de alcançar maior qualidade e eficiência na execução do trabalho.

d) Projetos voltados a conservação, ampliação e reforma dos espaços, garantindo a infraestrutura física e instalações para melhorar os serviços prestados.

4.2. Condicionantes.

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDCA.

É vedada a apresentação de instituições não registradas no CMDCA ou com cadastro irregular no ano vigente.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos, e beneficiar indiretamente a família do público-alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5. VALORES E DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A execução do projeto deverá ser até dezembro de 2025.

5.2. O aporte poderá ser de até 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto selecionado.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 16 de 31



5.3. Serão selecionados 2 projetos podendo perfazerem o valor total de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Aluguel de imóvel;
- d) Aquisição de imóveis;
- e) Elaboração de projetos;
- f) Indenizações;
- g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;
- i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

6.2. Gastos financiáveis:

- a) Aquisição de bens permanentes dentro da metodologia do projeto;
- b) Aquisição de materiais de consumo;
- c) Contratação de prestação de serviços de terceiros vinculados ao projeto apresentado.

7. RESPONSABILIDADES

- a) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao CMDCA no prazo estabelecido.
- b) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum.
- c) É de responsabilidade do CMDCA disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital e seus anexos.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 17 de 31



d) É de responsabilidade do CMDCA fornecer à instituição solicitante seu Certificado de Inscrição, caso esteja com seu cadastro devidamente regular no ano corrente.

e) É de responsabilidade do CMDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu cadastro junto a este Conselho.

8. CRONOGRAMA

Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas previstas:

Inscrições:	14/04/2025 à 25/04/2025 das 08h às 17h
Período de Análise:	28/04/2025 à 02/05/2025
Divulgação do Resultado preliminar:	05/05/2025
Interposição de recursos:	06/05/2025 a 07/05/2025 das 08h às 17h
Período de análise dos recursos:	08/05/2025 e 09/05/2025
Divulgação do resultado final:	13/05/2025
Entrega de documentos e certidões:	13 a 15/05/2025 das 08h às 17h

9. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

9.1. Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas governamentais e não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas no item 4.

9.2. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) proposta, conforme Edital 01/2025.

9.3. A inscrição será efetivada mediante entrega de envelope lacrado contendo projeto, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal, termo de abertura e encerramento com informação sobre o número de páginas, na sede do CMDCA, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, sala 32, contendo os documentos na seguinte ordem:

- Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;
- Carta de Encaminhamento assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada;

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 18 de 31



- c) Projeto rubricado em todas as páginas pelo responsável legal (ver anexo);
- d) Memória de Cálculo da previsão de gasto;
- e) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

9.4. Todos os documentos deverão ser enviados de forma completa e legível.

- a) Os itens são obrigatórios e de caráter eliminatório, respeitando os seguintes critérios.
- b) Folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal;
- c) Uma cópia na íntegra;
- d) Entregue em único envelope lacrado com identificação.

9.5. Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

9.6. A documentação deverá ser apresentada na sala do CMDCA, localizado na Prefeitura Municipal de Lins, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP, obedecendo data e horário limite.

9.7. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados, ausência de memória de cálculo da previsão de gasto e orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

10. SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:

1ª) Requisitos eliminatórios.

- a) O não cumprimento do cronograma do edital.
- b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
- c) Não cumprimento ao modelo do projeto (anexo).
- d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.
- e) Não poderão apresentar projetos as organizações que tenham em seu quadro diretivo e funcional, membros da Comissão Avaliadora deste edital.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 19 de 31



2ª) Requisitos Classificatórios:

As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão, baseada nos seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto para o público-alvo: Quantidade de beneficiários diretos, considerando complexidade dos serviços e indicadores dos resultados esperados;
- b) Clareza na proposta: Qualidade técnica do projeto, clareza da metodologia aplicada, pertinência e exequibilidade dos objetivos;
- c) Alinhamento do projeto com a missão da instituição proponente;
- d) Relacionamento com as políticas públicas ou programas instituídos para a garantia de direitos no âmbito social, educacional, segurança e saúde;
- e) Articulação da entidade proponente na construção de parcerias locais;
- f) Experiência na área proposta: projetos já realizados pela entidade nessa área;
- g) Plano de divulgação do projeto e dos parceiros;
- h) Estar com todas as documentações e certidões regulares na data de entrega prevista no Cronograma (item 6) do presente edital.

10.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Projetos voltados às ações de proteção especial às crianças e aos adolescentes em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade da atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.
- b) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado;
- c) Justificativa da demanda social do projeto;

11. Comissão avaliadora dos projetos

11.1. Será nomeada uma comissão para avaliação dos projetos apresentados.

11.2. A Comissão avaliadora não poderá ser composta por membros das organizações que participarem do presente edital de seleção de projetos.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme Cronograma previsto no Item 8 do presente Edital, por meio de Diário Oficial do Município, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Lins: www.lins.sp.gov.br.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 20 de 31



13. Apresentação dos documentos e certidões:

Além da apresentação do Projeto, as OSCs selecionadas deverão apresentar na data prevista no Cronograma, item 8, do presente Edital, os seguintes documentos:

- 1) a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- 2) a Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
- 4) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;
- 5) a Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;
- 6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 8) atestado de funcionamento;
- 9) alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente;
- 10) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiro
- 11) ata de eleição da diretoria;
- 12) reconhecimento de utilidade pública;
- 13) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
- 14) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPFs da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;
- 15) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 16) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 21 de 31



17) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações;

18) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI, VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

19) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente e do tesoureiro da OSC proponentes

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As propostas aprovadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas, e as não selecionadas estarão disponíveis para retirada num prazo máximo de 15 dias.

O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

15.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelas instituições proponentes **exclusivamente** ao CMDCA, **através do seguinte e-mail: cmdcadelins@gmail.com**

15.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de projetos.

15.4. Se aprovado o Projeto, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos do projeto.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. É obrigatória, para a organização/projeto contemplado com o recurso, a prestação de contas com documentos fiscais comprobatórios do valor utilizado mensalmente. Ressalta-se que deve ser desenvolvido em conformidade ao Projeto apresentado.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 22 de 31



16.2. Se por qualquer motivo o valor TOTAL não for utilizado para a execução do projeto, deverá ser devolvido mediante transferência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

16.3. O valor destinado deverá ser usado para o projeto aprovado, caso seja utilizado para outros fins, a instituição deverá devolver o valor destinado e poderá responder judicialmente.

16.4. As situações extraordinárias e ou excepcionais que surgirem no decorrer da execução do projeto deverão ser remetidas ao CMDCA para deliberação.

Comissão responsável pela elaboração dos editais dos projetos 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins

ALEXANDRE HIGASA KUBO:31854356801
54356801

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HIGASA KUBO:31854356801
Dados: 2025.04.11 16:18:18 -03'00'

Alexandre Higasa Kubo

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA DE OLIVEIRA TREVISI
Data: 11/04/2025 16:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana de Oliveira Trevisi

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA DANIELLE FERNANDES SILVA MARCATTO
Data: 11/04/2025 16:42:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Danielle Fernandes Silva Marcatto

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 23 de 31



ANEXO I

MODELO DE PROJETO

1. – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdcadelins@gmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Técnico:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2- JUSTIFICATIVA (Perguntas-chaves: Porque executar o Projeto? Por que ele foi proposto? De onde nasceu a ideia? Qual inovação ou diferencial traz? Porque ele deve ser implementado e aprovado?)

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 24 de 31



A justificativa deve expor a relevância do Projeto, correlacionando as deficiências, necessidades e potencialidades descritas e analisadas com a alternativa de intervenção escolhida, demonstrando qual resultado esperado.

Aqui serão elaboradas as razões pelas quais o Projeto precisa acontecer, e como pode impactar positivamente a qualidade de vida da população envolvida. É importante ser demonstrado um conhecimento amplo do problema e de sua interferência na comunidade. Para a construção deste item, temos que recorrer às informações do diagnóstico do público alvo.

3- OBJETIVO GERAL (Perguntas-chaves: O que se pretende com o projeto de forma geral?)

Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir?)

O objetivo geral demonstra a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema apontado pela comunidade. Tem uma perspectiva de médio e longo prazos e não necessariamente é atingido durante a execução do projeto.

É sempre oportuno mencionar/relacionar o objetivo geral com a missão da instituição.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Pergunta-chave: Quais as mudanças ou resultados concretos o projeto pretende alcançar?)

Os objetivos específicos correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral. Estes objetivos referem-se aos processos que deverão ser cumpridos no curso do projeto.

O objetivo específico deve ser:

- Específico – traz objetividade no que se propõe fazer, não é algo genérico.
- Atingível – ao final do projeto são passíveis de serem atingidos.
- Relevante – deve ser relevante para o alcance do objetivo geral.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 25 de 31



Portanto, devem ser específicos, viáveis e hierarquizados. São estes objetivos que necessariamente serão avaliados e por meio deles é que se avalia a eficácia, a efetividade e a eficiência do projeto.

DICAS: comece os objetivos sempre com palavras que indiquem a direção da mudança desejada: reduzir, aumentar, expandir, terminar.

5- METAS (Perguntas-chaves: Quanto? Em que tempo? Em que lugar?)

As metas são os objetivos quantitativos, temporais e espacialmente dimensionados, isto é, além de expressar o que se quer, é preciso delimitar o quanto, em que tempo e em que lugar ele se realizará o Projeto.)

6- METODOLOGIA

Deve-se relatar, resumidamente, o modelo teórico utilizado, explicar as rotinas e as estratégias planejadas, as responsabilidades e compromissos assumidos, como o Projeto irá se desenvolver, todos os envolvidos e o nível de participação/responsabilidade de cada um.

Deve ainda, esclarecer os métodos a serem desenvolvidos, para alcançar os objetivos específicos propostos.

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, política de atendimento, as técnicas.

O cronograma de atividades deve enumerar as atividades necessárias à realização do projeto e suas etapas no tempo.

Atividades	Objetivos	Estratégias metodológicas	Tempo (Carga Horária e dias de execução)

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 26 de 31



07- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do Projeto. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal			
TOTAL			

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

08- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, os instrumentos e estratégias de coleta de dados.

No momento de avaliação resgata-se os objetivos e metas apontando os resultados alcançados.

09- ANEXOS

Os anexos devem conter detalhamento das despesas (Material de Consumo, Material Permanente e Serviços de Terceiros) e as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do projeto.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 27 de 31



ANEXO II

Modelo de termo de encerramento

Inserir Timbre da Instituição

Termo de Encerramento

Aos dias XX/XX/2025, remeto o projeto – nome do projeto-, contendo XXX folhas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 28 de 31



OBS: o número total de folhas é contado computando-se a capa como página número 1 (um) e incluindo o Termo de Encerramento como última página.

Este Termo não precisa de rubrica, porque será assinado pelo responsável do projeto.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 29 de 31

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 09 de abril de 2025

Ofício-Circular nº 14/25

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a **11ª Sessão Ordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo **dia 14, segunda-feira**, às **19h**.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 67/25 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.057.374,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 82/25) – **Urgência Simples – Discussão Única**;

- PL 68/25 – EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação da Patrulha Agrícola Mecanizada junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e dá outras providências. (Publicação nº 83/25) – **Urgência Simples – Discussão Única**;

- PDL 06/25 – VER(s). ROY NELSON E TANIA BUENO

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 381, de 26/03/07, que institui a Medalha do Mérito “21 de Abril” e dá outras providências. (Publicação nº 80/25) – **Tramitação Normal – Discussão Única**.

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores


Tutty Pereira
Presidente

➤ **OBS:** Fará uso da **Tribuna Livre** o Sr. **Carlos Alberto Martinez Junior**, estudante, que falará sobre: “agradecimento pelo Dia Municipal da Síndrome de Down”.

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 30 de 31



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PELO 01/25 - VER.(s) ANA PAULA LOPES, CAPITÃO LOURENÇO, ROY NELSON, PROFESSOR EDSON GABRIEL JUNIOR, WESLEY DE MADUREIRA

Altera e revoga dispositivos na Lei Orgânica do Município, na parte que trata da "Mesa da Câmara" - "Da Eleição" e dá outras providências.

* Adiado por 30 (trinta) Sessões, durante a 3ª S/O. Retorna na 33ª S/O.

- PL 165/24 - VER. ROBSON PERES

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para pessoas em tratamento oncológico ou doenças graves e dá outras providências.

* Adiado por 20 (vinte) Sessões durante a 32ª S/O, em 14/10/24. Retorna na 12ª S/O, de 2025.

- PL 18/25 - VER. PROF. EDSON GABRIEL JUNIOR

Dispõe sobre a afixação nas salas de aulas da Rede Pública Municipal de Ensino do número do telefone do disque denúncia, visando ao combate a qualquer tipo de violência e abuso sexual cometido contra menores e dá outras providências.

* Adiado por 04 (quatro) Sessões, durante a 10ª S/O. Retorna na 14ª S/O.

- PL 64/25 - VER. ROBSON PERES

Proíbe, por parte da Administração Pública Municipal, a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Solicitada informação à Governet. Prazo: 01/07/25.

- PR 01/25 - MESA ADMINISTRATIVA

Altera dispositivo da Resolução nº 407, de 20/10/14, que "instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Lins e dá outras providências".

* Aprovado em 1º Turno. Retorna para discussão e votação em 2º Turno após o interstício Regimental, na 12ª S/O.

- PR 02/25 - VER. ROY NELSON

Disciplina a distribuição dos projetos de Lei de denominações de logradouros públicos aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lins e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 23/04/25.

C. M. de Lins, 09 de abril de 2025


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.cameralins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 - TV Aberta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1777

Página 31 de 31

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.183

Considerando necessidade da presidência em participar de reuniões;

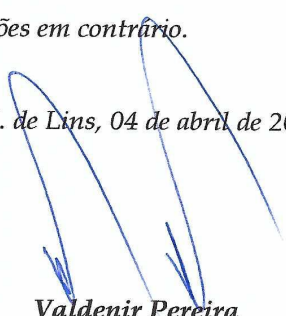
VALDENIR PEREIRA, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Vereador Tutty Pereira, proceder viagem a Araraquara/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista Irineu José Fernandes, para participar do evento "Controle Externo e Poder Legislativo", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 04 de abril de 2025


Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04 de abril de 2025.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC